



TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 004/2022

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 04/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE E A EMPRESA JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 01.683.494/0001-19, com sede na Av. Miguel Arraes de Alencar, s/n, bairro Cristo Rei, Lagoa Grande – PE, neste ato representado pelo Sr. José Estevão Barbosa, presidente em exercício, doravante denominado RESCINDENTE usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE, o CONTRATO Nº 04/2022 que foi firmado com a empresa **JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.0010.160/0001-70, com sede na Rua Laudelino Freire Mororó, nº 116, sala 01, Santa Filomena-PE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. José Macêdo Coelho, brasileiro, empresário, inscrito CPF nº 220.613.554-04, doravante denominado RESCINDIDO, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 04/2022 oriundo da Pregão Presencial nº 004/2022, cujo objeto diz respeito a CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE VEICULOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1. Por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Câmara de Lagoa Grande/PE à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, produzindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.



Comissão Permanente de Licitação
Fls 188
Câmara Municipal de Lagoa Grande/PE

CLÁUSULA QUARTA - SALDO RESCISÓRIO

4.1 Em consequência deste Termo, a CONTRATADA fica desobrigada do pagamento de qualquer saldo rescisório face a inexistência de créditos a favor da CONTRATANTE, a partir da presente data.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lagoa Grande - PE, 29 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ESTEVAO BARBOSA
Data: 29/07/2024 18:48:07-03:00
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA GRANDE - PE
CNPJ: 01.683.494/0001-19
Presidente em exercício - JOSÉ ESTEVÃO BARBOSA
CONTRATANTE

[Signature]
JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ sob o nº 33.0010.160/0001-70
JOSÉ MACÉDO COELHO
CONTRATADA

Testemunhas:

[Signature]
CPF/MF: 085745769-01

[Signature]
CPF/MF: 017001h74-157